



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 194/CSJT.GP.SG, DE 24 DE JUNHO DE 2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente as disposições contidas no inciso XXV do art. 10 do Regimento Interno do CSJT,

RESOLVE:

1 - Designar a servidora FERNANDA BRANT DE MORAES LONDE, código 35220, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Análise de Sistemas, para substituir a Coordenadora de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Nível CJ-2, em seus impedimentos e afastamentos legais e/ou eventuais.

2 - Designar a servidora FERNANDA BRANT DE MORAES LONDE, código 35220, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Análise de Sistemas, para exercer a função de Supervisor da Seção de Informações Gerencial, nível FC-5, da tabela de funções comissionadas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em vaga decorrente da dispensa do servidor Gilmar Felipe Scalioni.

3 - Designar o servidor GILMAR FELIPE SCALIONI, código 37468, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente 4, nível FC-4, da tabela de funções comissionadas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em vaga decorrente da dispensa da servidora Fernanda Brant de Moraes Londe.

4 - Designar o servidor GILMAR FELIPE SCALIONI, código 37468, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o Supervisor da Seção de Soluções Corporativas, nível FC-5, da Tabela de funções comissionadas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em seus impedimentos e afastamentos legais e/ou eventuais.

5 - Designar o servidor JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA FILHO, código 48514, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Análise de Sistemas, para substituir o supervisor da Seção de Informações Gerencial, nível FC-5, da tabela de funções comissionadas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em seus impedimentos e afastamentos legais e/ou eventuais.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN